

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS - 02



O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS EM PORTUGAL – EVIDÊNCIAS E DESAFIOS (Acogimiento familiar para niños en Portugal: evidencia y desafíos)

João Paulo Ferreira Delgado

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6977-8214>.

E-mail: pdelgado@ese.ipp.pt.

Resumo: Este artigo caracteriza o sistema português de acolhimento familiar, que apresenta uma das taxas mais altas de colocação de crianças em acolhimento residencial, em comparação com outros países europeus. Descreve a sua evolução histórica, o quadro legal em vigor, e o papel dos principais atores envolvidos no processo de acolhimento. Procura, igualmente, identificar os fatores que estão na gênese de um sistema de acolhimento que permanece centrado, e até tem reforçado, nos últimos anos, a utilização do acolhimento residencial. Este estudo baseia-se na análise do enquadramento jurídico e político, e destaca, na investigação científica realizada em Portugal, no século XXI, um conjunto de testemunhos de crianças, acolhedores e famílias que interpretam, em primeira pessoa, os avanços, as dificuldades e os desafios associados ao acolhimento. Termina com uma identificação dos desafios que se colocam na prática, e ao decisor político, para se desenvolver um processo de desinstitucionalização bem-sucedido e entre os quais se incluem: (i) a divulgação e promoção da cultura do acolhimento familiar; (ii) a seleção e a formação de novas famílias de acolhimento; (iii) a disponibilização e o aperfeiçoamento da informação que permitam uma efetiva monitorização do sistema; (iv) e a reclassificação dos tipos e modalidades de acolhimento familiar.

Palavras-chave: Acolhimento familiar. Portugal. Evidências. Desafios.

FOSTER CARE IN PORTUGAL - EVIDENCE AND CHALLENGES

Abstract: This article characterizes the Portuguese family foster care system, which has one of the highest rates of placement of children in residential care compared to other European countries. It describes its historical evolution, the legal framework in force and the role of the main actors involved in this type of family placement. It also seeks to identify the factors that are at the origin of a care system that remains centered and has even reinforced, in recent years, the use of residential care. This study is based on the analysis of the legal and political framework, and highlights in the scientific research carried out in Portugal in the 21st century a set of testimonies from children, caregivers and families who interpret in first person the advances, difficulties and challenges associated with foster care. It ends with an identification of challenges that are posed in practice, and to the decision

maker, to develop a successful deinstitutionalization process, and among which are included (i) the dissemination and promotion of foster care culture; (ii) the selection and training of new foster care families; (iii) the availability and improvement of information that allows an effective monitoring of the system; (iv) and the reclassification of types and modalities of foster care.

Keywords: Foster care. Portugal. Evidence. Challenges.

Introdução

O sistema de acolhimento de crianças e jovens em perigo tem manifestado, no contexto dos países de modelo ocidental pós-industrializado, uma tendência para privilegiar a colocação familiar e promover a redução da percentagem de crianças que são encaminhadas para o acolhimento residencial (JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, 2013; OPENING DOORS FOR EUROPE'S CHILDREN; EUROCHILD, 2015; UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2009).

Os sistemas de acolhimento de crianças estruturam-se normalmente tendo por base o acolhimento residencial, que se traduz na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes; e no acolhimento familiar, ou *foster family care*, que consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitada para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar. Quando essa colocação ocorre junto de acolhedores com os quais a criança partilha laços de parentesco ou sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido uma relação de afetividade recíproca, denomina-se *Kinship Care*, ou colocação na família alargada, que a lei portuguesa define como *Apoio junto de outro familiar*, no primeiro caso, e *Confiança à pessoa idónea*, no segundo caso.

Portugal contraria a tendência de priorizar a colocação familiar, uma vez que apresenta uma das mais altas taxas de colocação de crianças em acolhimento residencial, no contexto europeu (AINSWORTH; JUNE, 2014; DEL VALLE; BRAVO, 2013). Os últimos dados disponíveis revelam uma colocação de crianças em acolhimento familiar de cerca de 3% (INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, 2018). Em 2017, das 7.553 crianças acolhidas em Portugal, apenas 246 se encontravam em famílias de acolhimento. Além disso, deve-se notar que apenas 18 das 885 crianças acolhidas com menos de 6 anos de idade estavam em acolhimento familiar, representando apenas 2% dessa faixa etária (INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, 2018).

Nos últimos dez anos, de 2008 a 2017, apesar de uma redução de quase 25% no número total de crianças acolhidas, de 9.956 para 7.553, a institucionalização aumentou em termos relativos, uma vez que passou de 91% para 97%, quando comparada com o acolhimento familiar, que passou de 9% para 3% (INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, 2018). Essa realidade contrária, inclusive, a evolução verificada nos países onde o acolhimento residencial permanece maioritário, como a Bélgica, a Alemanha ou Israel, onde se assistiu a um crescimento relativo do acolhimento familiar (AINSWORTH; JUNE, 2014). Na Espanha, com quem Portugal partilha, para além da fronteira, uma cultura, religião e estrutura social semelhante, os últimos dados oficiais relativos a crianças acolhidas são os seguintes: 40,2% em cuidados residenciais, 38,1% em cuidados de parentesco e 21,7% em cuidados de não-parentesco (MINISTÉRIO DE SANIDAD, SERVICIOS SOCIAIS E IGUALDAD, 2017).

O caso português prova que a desinstitucionalização pode ser travada ou atrasada, mesmo quando as condições sociais e culturais viabilizariam, em princípio, essa mudança: Portugal é um país integrado na União Europeia, com uma economia e sociedade aberta, com políticas sociais avançadas em muitos domínios de que são exemplos o casamento entre pessoas do mesmo sexo, aprovado em 2010, e, em 2016, a possibilidade de adoção pelos mesmos casais; apresenta uma estrutura social assente na família e nos cuidados de proximidade, que se integra no modelo meridional do Sul da Europa, a que Santos e Ferreira (2001) apelidaram de Sociedade Providência, porque se mobiliza para superar os déficits da atuação do Estado. A predominância da Igreja Católica em Portugal não explica essa resistência, que foi superada em países fortemente católicos, como a Espanha ou a Irlanda (GILLIGAN, 2019).

Objetivos e métodos

Este artigo descreve e analisa as políticas e o quadro jurídico do acolhimento familiar, bem como os seus avanços e recuos, no âmbito da singularidade cultural e social do contexto luso. Procura, igualmente, identificar os fatores que conduziram o sistema de acolhimento português à utilização maciça do acolhimento residencial. É seu intento responder ao desafio de, através de uma caracterização detalhada e contextualizada, evidenciar a trajetória, as limitações e o potencial do acolhimento familiar português.

Essa reflexão crítica baseia-se na interpretação do enquadramento jurídico do acolhimento familiar, na análise de documentos políticos e institucionais, e de um conjunto de

artigos, teses ou manuais que resultaram da investigação científica realizada em Portugal, no século XXI. Recorre, ainda, a um conjunto de testemunhos de crianças, acolhedores e famílias, que foram selecionados nos artigos, teses ou manuais anteriormente referidos, que procura dar voz a quem vive o acolhimento familiar, identificar e explorar em, primeira pessoa, os resultados e os desafios associados ao acolhimento, as suas evidências e dificuldades.

O sistema de acolhimento familiar em Portugal

Panorama geral

Em 2017, em Portugal, apenas 3% das crianças acolhidas se encontravam em famílias de acolhimento (INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, 2018). Todavia, nessa percentagem não estão incluídas as crianças colocadas junto de outros familiares, uma vez que o *Kinship Care* ou colocação na família alargada, apesar de prevista na lei de proteção como uma medida que decorre no meio natural de vida da criança, não é considerada em Portugal, desde 2008, como uma modalidade de acolhimento, como sucede com o acolhimento residencial ou familiar, denominando-se *Apoio junto de outro familiar* ou *Confiança à pessoa idónea*.

Todavia, em um passado recente, o acolhimento familiar chegou a ter uma expressão significativa no sistema de acolhimento português, chegando a representar, em 2004, o primeiro ano em que foi publicado o relatório anual que caracteriza a situação de acolhimento das crianças, 29,1% (3128) das 10.714 crianças que se encontravam acolhidas (INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, 2018). Essa percentagem inclui as crianças acolhidas em famílias sem laços (12,3%) e as integradas em famílias com laços (16,8%), ou *Kinship Care*.

A colocação em família alargada, ou *Kinship Care*, pode ser acompanhada com o apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica, o que significa que a essas famílias acolhedoras não são proporcionados os apoios económicos e sociais, nem o mesmo acompanhamento, que se encontra previsto de modo uniforme para todas as famílias de acolhimento. Os acolhimentos na família alargada, nessas circunstâncias, correm o risco de não ser alvo do mesmo escrutínio externo como nas outras formas de acolhimento, o que coloca preocupações relativas ao respeito pelos direitos e à promoção do bem-estar da criança (MONTSERRAT, 2014). As opções políticas no âmbito do *Kinship care* constituem, sem

dúvida, um dos traços marcantes que distingue o sistema de acolhimento português do de outros países com modelos de proteção semelhantes e contribuem, em parte, para explicar o predomínio do acolhimento residencial no sistema de acolhimento português.

O *Apoio junto de outro familiar* e *Confiança à pessoa idónea* podem ser aplicados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e pelos Tribunais, mas não existem dados estatísticos acessíveis referentes ao número de medidas aplicadas pelos Tribunais, o que dificulta calcular quantos casos de *Kinship Care* há no sistema de proteção. No que diz respeito à atividade das CPCJ, o *Apoio junto de outro familiar* foi aplicado, em 2018, em 1.249 casos e a *Confiança à pessoa idónea* em 138 casos (CNPDPJ, 2018). Isso significa que o acolhimento familiar em Portugal, no conjunto do *foster family care* e *kinship care*, alcança uma taxa que rondará, pelo menos, os 20%.

Em setembro de 2019, foi aprovado um novo regulamento de execução do acolhimento familiar que entrou em vigor em dezembro do mesmo ano e que introduziu significativas melhorias no estatuto remuneratório, social e fiscal das famílias de acolhimento, bem como no enquadramento laboral para a prestação da atividade. A atividade passa a beneficiar de isenção fiscal das compensações económicas recebidas e da atribuição à família de acolhimento de um subsídio mensal que engloba a retribuição pelos serviços prestados e as despesas de manutenção da criança ou do jovem acolhido, em uma única prestação de 523 Euros mensais. Esse valor sobe para 601 Euros mensais se a criança acolhida tem menos de 6 anos de idade ou se tem problemáticas ou necessidades específicas, como situações de deficiência ou doença crónica (mais 15% do valor); e para 691 Euros mensais se acumular as duas características atrás referidas (mais 30%).

No presente, as poucas famílias de acolhimento existentes desenvolvem a sua atividade enquadradas pelo Instituto da Segurança Social (ISS), por intermédio dos Centros Distritais do contexto geográfico respetivo, e pela Mundos de Vida, uma Associação sem fins lucrativos que desenvolve o seu programa nos distritos de Porto e de Braga. Em 2018, a Mundos de Vida enquadrava 43 do total das 246 crianças acolhidas. O acolhimento familiar está concentrado no norte do país, nos distritos do Porto, Braga, Vila Real e Viana do Castelo, a que se somam algumas famílias de acolhimento na ilha da Madeira. A cidade de Lisboa, a capital, não tinha, até o final de 2019, qualquer família de acolhimento.

Recentemente, em 2015, a lei passou a prever a confiança da criança a uma família de acolhimento, tendo em vista a adoção, que só pode ocorrer no quadro jurídico português até os 15 anos de idade. Constatada a impossibilidade de regressar à casa, caso a família de origem não recupere as competências parentais indispensáveis para viabilizar a reunificação, e verificando-se a existência de relações afetivas estruturantes de grande significado, associadas a uma vinculação segura, entre a criança e os seus acolhedores, o interesse superior da criança reivindica e justifica essa solução, no pressuposto da vontade clara e inequívoca de todos os envolvidos. Contudo, o processo de adoção por parte das famílias de acolhimento carece de enquadramento e clarificação na legislação relativa à adoção, que tem uma lei específica, de modo a permitir-se que as famílias de acolhimento fiquem dispensadas do procedimento obrigatório de inscrição na lista nacional de candidatos à adoção, em que os candidatos esperam que lhes seja proposta pela Equipa de Adoção competente uma criança para adotar (DELGADO, 2018).

Evolução histórica do sistema de acolhimento familiar de crianças em Portugal

Na história do acolhimento familiar em Portugal, podem ser identificadas quatro fases ou etapas evolutivas: origens, institucionalização, expansão e retrocesso (DELGADO, 2013). Na etapa das origens, o acolhimento familiar é uma prática privada e informal, acordada entre famílias ou grupos, envolvendo com frequência crianças órfãs ou abandonadas, provenientes, em grande parte, dos casos da assistência desenvolvida pela Igreja Católica.

O acolhimento familiar é institucionalizado como medida de acolhimento, decretada no âmbito de um processo de proteção e sujeito à tutela ou controlo da Administração Pública com a publicação do Decreto-Lei n.º 288/79. A colocação de fato transforma-se em uma colocação *de iuris*, que depende sempre da concordância prévia dos pais ou tutores. A estadia é transitória, porque a finalidade da medida é o regresso à família de origem, que deve contar com o apoio para recuperar a plenitude do exercício das suas funções, de modo a garantir o desenvolvimento da criança, temporariamente ameaçado ou interrompido.

Nos anos 90 e no início deste século, assiste-se a um período de crescimento do acolhimento familiar, a fase da expansão, em parte sustentado pelo *kinship care*. Esse período é marcado pela reforma do sistema de proteção das crianças, em 1999, que abandona uma lógica meramente assistencialista/paternalista, para adotar uma intervenção baseada nos princípios da

participação e da autonomia. Apesar de predominar o acolhimento em instituição, que representava cerca de 70% do total das colocações, o acolhimento familiar chegou a ter uma expressão significativa, que foi alterada com o início da quarta fase, que denominamos de retrocesso.

O novo regulamento do acolhimento familiar, de 2008, levou a uma classificação restrita do âmbito da medida, permitindo a colocação apenas na família sem laços de parentesco, o que fez diminuir, de modo expressivo, a importância do acolhimento familiar no âmbito das medidas de colocação (DELGADO, 2010). Por outro lado, não se procedeu à divulgação da medida, nem se desenvolveram processos de seleção de novos acolhedores. A aplicação de critérios mais rigorosos no acompanhamento e na avaliação do desempenho dos acolhedores, associada a não substituição de acolhedores à medida que eram afastados ou cessavam a sua atividade, conduziu ao progressivo definhamento do acolhimento familiar e ao seu quase desaparecimento do sistema (DELGADO, 2018).

O plano DOM (Desafios, Oportunidades e Mudanças), que decorre entre 2007 a 2012, investe recursos financeiros para formar e qualificar as equipas técnicas das casas de acolhimento. O apoio é disponibilizado a todas as unidades que queiram integrar o plano, no pressuposto de que todas poderiam continuar a existir no futuro, desde que melhorassem a qualidade do seu desempenho, nomeadamente as de cariz religioso, que mantêm um papel significativo no sistema de acolhimento residencial, composto por cerca de 430 casas. O acolhimento familiar é, todavia, ignorado no maior investimento de recursos no sistema de proteção das últimas décadas, contribuindo, desse modo, para reforçar o paradigma da institucionalização, que se tem reforçado até o presente.

Atores institucionais principais no sistema de acolhimento familiar português

A intervenção face às situações de maus tratos compete, de acordo com a Lei de Proteção, em uma primeira linha, à comunidade, na qual vivem a criança e a sua família, e procura promover a sua segurança, bem-estar e *empowerment*. São entidades com competência em matéria de infância e juventude todas as que trabalham no âmbito da infância e se relacionam com as crianças e as suas famílias na atividade que desenvolvem, como é o caso das escolas, dos centros de saúde ou dos hospitais.

As CPCJ, que correspondem à segunda linha de intervenção, encontram-se distribuídas pela totalidade do território nacional e a sua intervenção especializada face às situações de maus tratos antecede a intervenção de terceiro nível, que cabe aos tribunais e às equipas que os assessoram. Os diferentes níveis de intervenção corporizam uma hierarquia que corresponde, por sua vez, a diferentes competências funcionais: as entidades com competência em matéria de infância e juventude compostas pelas entidades públicas e da sociedade civil de cada comunidade, com uma intervenção desformalizada; as CPCJ, enquanto instituições oficiais de competência administrativa, ao nível de cada concelho, com competência para iniciarem, executarem e encerrarem processos de promoção e proteção; os tribunais, as instituições judiciárias a quem compete, se não for possível resolver a situação nos níveis anteriores, aplicar medidas de proteção e acompanhar a sua execução, por intermédio de equipas especializadas, sobrepondo-se, se necessário, à vontade dos pais ou dos representantes das competências parentais. Os processos judiciais de promoção e proteção decorrem em tribunais especializados na área da família e da infância nas cidades mais populosas, como Lisboa, Porto ou Braga. No resto do país, esses processos são da competência dos tribunais de competência genérica, responsáveis por todas as áreas do direito, do civil ao crime.

A colocação de uma criança em acolhimento familiar é da competência das Comissões de Proteção e dos Tribunais. Todavia, as CPCJ só podem aplicar medidas de proteção se obtiverem o consentimento dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda da criança. Em 2018, as CPCJ, em todo o país, aplicaram 14.007 medidas de proteção. Dessas, 13.179 foram em meio natural de vida, e 828 foram medidas de acolhimento, das quais apenas 9 foram colocações em acolhimento familiar (CNPDPJ, 2018). Não são divulgados dados estatísticos relativos aos processos de proteção que decorrem nos tribunais.

A gestão do sistema de acolhimento residencial e familiar compete ao ISS, e à Santa Casa da Misericórdia, no caso de Lisboa. O ISS é um organismo público, integrado no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que centraliza a proteção aos grupos mais vulneráveis, competindo-lhe promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social e bem-estar das crianças. Para além de ser o gestor do sistema de acolhimento, o ISS assume o papel de entidade de enquadramento e desenvolve, atualmente, o programa de acolhimento familiar do país com maior número de crianças acolhidas. Na qualidade de entidade gestora, pode celebrar acordos de cooperação com Instituições

Particulares de Solidariedade Social, ou equiparadas, para atuarem como instituições de enquadramento, como sucede no presente com a Mundos de Vida.

A experiência do acolhimento familiar

O acolhimento familiar é uma experiência intensa e distinta das outras relações educativas e afetivas que se estabelecem entre adultos e crianças. O testemunho dos principais atores do acolhimento familiar ajuda a compreender o seu significado, a desvendar o sentido oculto, os problemas e a satisfação que inevitavelmente comporta para os seus intervenientes (BAPTISTA, 2018; VALENTE, 2014). Por outro lado, permite passar de uma análise do discurso institucional e jurídico, de cariz político, para o estudo da concretização dessas políticas, ao nível da prática (SOUSA; HESPANHA; RODRIGUES; GRILO, 2007).

A investigação realizada em Portugal sobre o acolhimento familiar é ainda reduzida. É possível, contudo, selecionar um conjunto de estudos que se tem realizado recentemente e que possibilita identificar alguns fatores positivos e negativos dessa experiência, evidências e dúvidas que interpelam os decisores e atores do processo.

A perspectiva das famílias de acolhimento

Os excertos selecionados nos artigos, teses ou manuais anteriormente referidos, exprimem a motivação para acolher centrada na valorização da família. A motivação para acolher que se destaca nos depoimentos selecionados é fundamentalmente altruísta e emocional e exprime a vontade de ajudar as crianças oferecendo-lhes as mesmas condições que aos próprios filhos. Aos laços de afeto e à preocupação com o bem-estar das crianças, soma-se a intenção de contribuir para o seu desenvolvimento. “Tenho muito amor e carinho para lhes dar” e “precisamos que esta criança se sinta bem, se sinta à vontade, que possamos dar-lhe tudo o que podermos, como sabemos dar aos nossos filhos” (DELGADO, 2007, p. 203). No mesmo sentido, outra acolhedora declara que o importante é “a felicidade dos meninos, vê-los a mudar para melhor” (DIOGO, 2018, p. 145). O acolhimento mobiliza não apenas a família alargada, mas toda a rede social de apoio.

Nós recebemos apoio por parte de toda a gente desde o meu patrão, os meus pais, os meus sogros, os meus cunhados, por aí fora... mas sobretudo apoio da parte da família, as vezes é preciso ir buscar ou levá-la à escola, ou tomar conta dele nalguma situação em que eu ou a Sandra [acolhedora] não pudemos (BATALHAS, 2008, p. 37).

A educação é uma área central no desempenho dos acolhedores, uma aposta e um desafio, face às dificuldades manifestadas. “Em casa existe um esforço grande para acompanhar a criança na realização dos trabalhos de casa e ainda na possibilidade de lhe proporcionar outras aprendizagens, nomeadamente com recurso às TIC” (BATALHAS, 2008, p. 33). A preocupação resulta de situações como quando “elas se esquecem um bocadinho das regras e quando se esquecem das regras batem nos colegas. [...] têm mais dificuldade de aprendizagem ... não conseguem acompanhar o ritmo das outras crianças na aprendizagem” (BATALHAS, 2008, p. 32). A obtenção de resultados positivos é motivo de grande satisfação, pelos obstáculos que têm que ser ultrapassados, como sucede neste caso: “ele veio com tantas dificuldades, tantas dificuldades [...] Eu ficava com ele, às vezes sábados inteiros até à noite, a estudar [...] não houve um que não tivesse passado de ano!” (DIOGO, 2018, p. 158).

No caso de jovens mais velhos, a aprendizagem de uma profissão e a transição para o mercado de trabalho são áreas importantes para as famílias de acolhimento.

Tirou o curso de pasteleiro, arranjei-lhe emprego. Queríamos ajudar a Ana a crescer, a ser uma mulher, a ter uma profissão. Ela tinha tirado um curso, acabou o 9.º ano, foi matricular-se na escola secundária para ser alguém. O nosso intuito sempre foi que a Ana tivesse uma carreira, com os pés na terra, ser uma mulher (DIOGO, 2018, p. 135).

O acolhimento familiar é assumido como uma alternativa ao acolhimento residencial, que não é considerado como um espaço adequado para o desenvolvimento da criança. “Nas instituições as crianças não têm o carinho que recebem no acolhimento familiar porque aquelas têm 20, 30, 40, até mais. Nas famílias de acolhimento têm 2 ou 3” (DIOGO, 2018, p. 124). Outro exemplo comparativo:

[...] nas instituições acabam por... sou suspeito, o meu pai trabalho durante muito tempo numa instituição e contava situações que fui gravando. Situações pesadas, e eram instituições de freiras. Coisas que não agradavam a ninguém. Essas crianças iam-se perder (DIOGO, 2018, p. 131).

A cessação do acolhimento e a consequente gestão da perda é uma das maiores preocupações. “O medo que mais tenho é perder o contacto definitivo” (DIOGO, 2018, p. 168). Em outro caso, custa muito à acolhedora falar nas crianças que já partiram, visto que ela chora de saudades das quatro que acolheu e regressaram à casa dos pais. Ela mantém o contacto com duas crianças, e as outras duas, que são irmãos, ela perdeu os laços e vive angustiada com a ideia de que o pai lhes bate. “A gente sabe que não são nossos, mas que vão para um sítio bom onde se possam visitar” (DELGADO, 2007, p. 211).

Os excertos selecionados revelam, na percepção dos acolhedores, o sentido de pertença e de integração da criança acolhida no espaço familiar e social da família de acolhimento. O modelo de família que proporciona, assente na proximidade e no afeto, contrasta com a resposta padronizada e massificada do acolhimento residencial (MOREIRA, 2014). Os acolhedores exprimem também o compromisso relativo ao bem-estar e ao desenvolvimento das crianças que acolhem, e as dificuldades que têm de ultrapassar, nomeadamente, no âmbito do trabalho escolar. O futuro dos vínculos que criam, uma vez cessado o acolhimento, e a possibilidade de manter os laços, são uma preocupação central no seu discurso.

As experiências das crianças no acolhimento familiar

Os excertos que recolhemos indiciam o impacto do acolhimento familiar no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças acolhidas, mas neles também sobressaem aspetos negativos.

As crianças referem como ponto positivo do acolhimento familiar a possibilidade de viver e pertencer a uma família, de integrar uma rede de apoio estável e segura, que inclui a família alargada e os amigos dos acolhedores principais. Afirma-se, por exemplo, que “nunca me senti diferente em relação à família. Nós íamos para todo o lado ‘é minha filha, é minha filha, é minha filha, é minha filha; é minha sobrinha, é minha neta, é minha neta”” (GONÇALVES, 2017, p. 80). Outro excerto testemunha a importância da família alargada.

Eu lembro-me de ir passar os fins-de-semana para onde eles trabalhavam, para também não ficar tanto tempo sozinha em casa, a casa dos avós. Eu tive essa experiência e foi ótimo. Eles tinham animais, eu ia para a horta com o meu avô (GONÇALVES, 2017, p. 79).

O acolhimento não é encarado como um caminho para proporcionar o regresso à família de origem, uma vez que os novos vínculos geram um capital emocional privilegiado. “Era assim que eu pensava. Eu estou aqui, são eles que tratam de mim, são eles que me dão educação, são eles que me vestem, são eles que me calçam... eu nunca pensei voltar para trás. Não com esta idade” (GONÇALVES, 2017, p. 101). Esse sentimento de integração consolida-se quando o tratamento é igual ao das outras crianças da casa: “tudo o que eles tiveram eu tive, exatamente igual. A minha tia ofereceu a carta de condução aos 18 anos a todos...tive tudo igual, exatamente igual, àquilo que os filhos dela também tiveram” (GONÇALVES, 2017, p. 77).

Os resultados positivos do acolhimento familiar no percurso escolar e no desenvolvimento pessoal e social são assumidos em diversos excertos.

Se calhar não estava tal como estou agora, com dezassete anos já acabei o décimo segundo ano... com dezassete anos consigo ter uma conversa com pés e cabeça. E sinto que muitas pessoas com a minha idade não conseguem. Vão mudando muito facilmente de ideias, e eu não, eu tenho a minha opinião, tenho a minha ideia fixa. (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 109).

Outra criança declara que melhorou: “tudo, melhorei as notas, a dentição, o comportamento também, as faltas à escola”. Disse, ainda, que o acolhimento familiar lhe permitiu conhecer pessoas novas, e parar de mudar de escola, “porque andava sempre de casa em casa” (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 107).

Ao longo dos seus percursos no sistema de proteção, são vários os casos de crianças que têm a experiência de viver em acolhimento residencial e que comparam os dois contextos.

Ter noção do que é mesmo uma família, porque tu na instituição não conheces esse lado, não é? E então...conhecer os padrões de família, percebes? Porque é o que é ter umpai, uma mãe Mas isso para mim foi fundamental, porque ter os padrões de família...sem dúvida! (GONÇALVES, 2017, p. 103).

Um dos aspetos mais referidos é a ausência no acolhimento residencial de atenção individualizada e do relacionamento afetivo que pode ser proporcionado por uma família, “porque independentemente de tudo é uma família, por muito que não seja a nossa” (GONÇALVES, 2017, p. 99). No mesmo sentido, outra criança declara que

não queria ir para uma instituição porque uma das minhas irmãs, a tal que arranjava mais problemas, tinha sido institucionalizada e eu tinha uma má ideia das instituições, no sentido em que, pelo menos as que eu acompanhei, que foi as que a minha irmã esteve...uh, ah...as crianças e os adolescentessão enfiados lá, mas não recebem acompanhamento suficiente lá, ou seja, eles quase que saem de lá piores, pelo menos os casos que eu vi (GONÇALVES, 2017, p. 100).

Entre os lados negativos da experiência do acolhimento, encontra-se a possibilidade de discriminação, particularmente entre pares, o que leva algumas crianças a esconderem a sua situação familiar. Como refere Gilligan (2019), esse risco de estigmatização não é específico do acolhimento familiar e abrange igualmente as crianças que se encontram no acolhimento residencial.

Quando vamos para a escola, até ao 4º ano é uma coisa, mas quando vai para o 5º, 6º e até 9º ano, temos um bocado de vergonha de dizer família de acolhimento, porque as pessoas começam a ter pena e cenas assim, e a gente tem vergonha, às vezes.

Tentamos esconder aquilo ao máximo e só revelamos mesmo às pessoas mais chegadas, o resto a gente esconde (TIMÓTEO; ALHEIRO, 2013, p. 150).

Outro aspeto negativo que as crianças exprimem é a tristeza de não manterem contacto com os seus acolhedores, uma vez cessada a estadia na família de acolhimento.

Depois de sairmos de lá... eu pelo menos tentei manter algum contacto, de vez em quando ligava, cheguei a encontrar o meu padrinho...pronto, na rua, porque ele trabalha nos saneamentos, então algumas vezes encontrei-o, mas não...como é que eu posso explicar? Eu sentia que... sei lá, não era bem-vinda a minha chamada, pronto. E acabei por desistir (GONÇALVES, 2017, p. 77).

Em outro caso, pergunta-se: “Poderia haver uma relação, não é? Porque eles até são meus padrinhos do batismo... e da comunhão... mas não ficou relação nenhuma” (GONÇALVES, 2017, p. 78).

Do ponto de vista das crianças, um dos pontos críticos do acolhimento resulta da relação com a família de origem, frequentemente associada a sentimentos negativos tais como o medo, a tristeza, o abandono e o desinteresse por parte dos seus pais e outros familiares.

A minha mãe só liga nas datas importantes, no Natal, quando eu faço anos... o meu pai não o conheço e a minha mãe... falo com ela, mas raramente, tipo, às vezes ligo-me, mas depois perdia o telemóvel e não tem cabeça, mas eu perdooo-lhe, claro, o que é que uma pessoa vai fazer? (TIMÓTEO; ALHEIRO, 2013, p. 147).

O consumo de substâncias é relatado em várias circunstâncias.

Ela começou-me a assustar, porque ela ia para lá muitas vezes num estado não normais, drogada, bêbeda, eu na altura não sabia distinguir o que era. Sabia que aquela pessoa tremia compulsivamente e não dizia nada de jeito. Do género, virar-se para uma criança de 3/4 anos «eu vou-te tirar daqui. Um dia vou chegar aqui, vou levar-te e vou embora» e eu comecei a não gostar muito...não me sentia minimamente confortável (GONÇALVES, 2017, p. 87).

No mesmo sentido, outra criança afirma que

quando o meu pai está mais embriagado lembra-se e liga para contar o que lhe aconteceu durante o dia e para falar mais comigo.... A culpa de estar assim é minha e da minha irmã ...às vezes ele magoa-me com as palavras; não liga muito ao que eu sinto ... A minha mãe diz que ao fim de semana, às vezes, ele está mais violento [...] (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 87).

Por fim, as crianças reclamam maior participação nos processos de tomada de decisão, nomeadamente, na fase que antecede a colocação, e ter acesso a informações tais como onde a família de acolhimento mora e se lá vivem outras crianças. É a participação na escolha do destino, no percurso para o acolhimento, pois “eu acho que uma criança com 12, 10 anos sabe

ver, escolher e dizer, eu acho que esta família não é adequada para mim, não me sinto bem. Eu acho que se for para aquela é melhor. Podia dar mais poder de escolha” (TIMÓTEO; ALHEIRO, 2013, p. 145).

As experiências das crianças no acolhimento familiar ou as suas memórias desse período são intensas e ambíguas. Sendo certo que prevalecem as vivências enriquecedoras e as que contribuem ou contribuíram para o bem-estar das crianças acolhidas, também foi possível apurar sentimentos negativos, como a discriminação, nomeadamente, no espaço escolar, e os danos produzidos pelo relacionamento inadequado, deficitário ou errático com a família de origem. Para a prática, é essencial monitorar e apoiar, sempre que possível, o contato com a família biológica, de modo a detetar potenciais situações de abuso emocional ou de outro tipo, e com os acolhedores, após a cessação do acolhimento. É igualmente necessário aperfeiçoar o conhecimento sobre o sistema de acolhimento nas escolas e sobre os percursos educativos nas famílias de acolhimento e nas casas de acolhimento (BERRIDGE, 2012; LLOSADA-GISTAU; CASAS; MONTSERRAT, 2017).

O ponto de vista das famílias de origem

No conjunto dos estudos realizados, só em um deles foi possível identificar o ponto de vista das famílias de origem. Os escassos testemunhos evidenciam o forte compromisso para com os filhos e a importância de os poderem visitar e manter um contacto regular com eles, bem como a tristeza e o impacto negativo que a retirada tem nas suas vidas. Uma mãe afirma:

[...] é uma cicatriz que fica. Os primeiros tempos foram, foi muito... nem sei explicar. A gente sempre... ao vir embora... ao ir para lá não custa tanto, parece que nunca mais chega para ir vê-los (antes), não é, ao vir embora parece... é o que custa mais (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 88).

Também um pai reforçou essa ideia: “venho mais doente quando venho para cá... Porque sim, porque sei que vou ver uma coisa que podia estar aqui em casa e que não está e que eu adoro” (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 88).

A ambivalência expressa nos discursos refere-se à dualidade existente relativamente ao processo e aos seus impactos. Se, por um lado, as famílias sentem que a retirada dos filhos de casa foi um choque que provoca mudanças nos quotidianos, tristeza e saudade pela ausência deles, por outro lado, proporciona estabilidade e novas experiências, como testemunham as

palavras de uma mãe: “em certos aspetos é mau e em certos aspetos é bom” (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 105).

Se para a criança acolhida foi complicado no início “ir para pessoas estranhas e não ir para o mundo dela, agora, acho que aceita bem. Conheceu pessoas novas, vai de férias agora... Conheceu mundos diferentes, amigos diferentes. Conheceu pessoas que não estava habituada” (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 108). O acolhimento pode ser um contexto seguro em outras circunstâncias, devido à existência de problemas de saúde: “Para ela é melhor porque eles [acolhedores] sabem mais coisas da doença do que nós”, permitindo estabilizá-la (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 108).

Algumas famílias de origem também perceberam como essa dualidade deverá estar presente nos acolhedores, que cuidam das crianças e depois as entregam aos pais, como referiu uma outra mãe: “Acabo por ficar dividida entre a minha parte e a dela. Ela criou-o estes anos todos e aparece alguém que fui eu. Não deve ser fácil.” (BERTÃO *et al.*, 2016, p. 105).

Os excertos sugerem que, para a prática, é essencial promover o acompanhamento das colocações, de modo a facilitar e apoiar o contato e as visitas com as crianças e a preparar a reunificação, se for esse o projeto de vida. A monitorização e avaliação eficaz permitem gerir tensões dentro e entre as famílias e outras pessoas envolvidas, respeitar a identidade e o histórico familiar, e manter um relacionamento baseado no afeto e no compartilhamento, sempre que possível.

Desafios

O sistema português de acolhimento continua fortemente marcado pelo peso excessivo do acolhimento residencial, e o modo como o sistema desclassifica o acolhimento familiar tem travado qualquer intenção de desinstitucionalização e atrasado a mudança de paradigma na proteção das crianças em perigo.

Todas essas diretrizes reivindicam uma nova política que aposte no acolhimento familiar, com e sem laços de parentesco, passando a ser reconhecido e apoiado como a medida de acolhimento preferencial, conforme o disposto na lei e nas boas práticas internacionais. São, pois, muitos os desafios que se colocam a um sistema cujo principal avanço reside, provavelmente, na diminuição do número global de crianças acolhidas. A lista que se segue seleciona alguns desses desafios.

Divulgar e promover a cultura do acolhimento familiar

O estudo conduzido por Moreira (2017), sobre o conhecimento e percepção do acolhimento familiar na população em geral, permitiu concluir que os participantes têm um conhecimento reduzido sobre o acolhimento e, em especial, sobre o acolhimento familiar. As motivações que podem levar uma família a acolher passam pela vontade de ajudar as crianças, existindo, contudo, divergências entre a opinião e a atitude das pessoas, ou seja, os participantes parecem não ter conhecimento sobre o acolhimento familiar, mas, por outro lado, mostram-se disponíveis para acolher.

É essencial divulgar os pressupostos e as exigências do acolhimento familiar, de modo a clarificar, na sociedade portuguesa, as diferenças entre o acolhimento familiar e a educação dos próprios filhos, o acolhimento familiar e outros modos de proteção, como o apadrinhamento ou a tutela, e ainda evidenciar o que distingue o acolhimento familiar da adoção e do acolhimento residencial.

Selecionar e formar novas famílias de acolhimento, em número suficiente para responder às necessidades do sistema

Em um primeiro momento, recrutar famílias de acolhimento que possam acolher as crianças até os 6 anos de idade, dando cumprimento à obrigação legal. Em uma fase posterior, procurar famílias que possam acolher crianças mais velhas, por períodos prolongados e com problemáticas e necessidades específicas, de modo a promover uma transferência gradual do acolhimento residencial para o acolhimento familiar. A necessidade de assegurar no acolhimento familiar resposta a diversidade cultural ainda não se faz sentir de um modo tão intenso como em outros sistemas de acolhimento, como a Irlanda ou a Espanha, mas tenderá a aumentar no futuro, à medida que o acolhimento familiar adquira maior expressão.

Disponibilizar dados estatísticos que permitam monitorizar e acompanhar a evolução do sistema

Apesar da publicação regular *online* do Relatório de caracterização anual da situação de acolhimento das crianças e jovens, desde 2004, e do Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, desde 1999, ainda existem algumas lacunas significativas nos dados que são disponibilizados. Por exemplo, não há acesso livre ao número das famílias de acolhimento

existente e a sua distribuição pelo território. O mesmo se aplica às crianças acolhidas. Disseminar os percursos educativos e os resultados escolares das crianças acolhidas em famílias de acolhimento e identificar quantas delas se encontram acolhidas pela sua família alargada são dados igualmente em falta, mas necessários para uma análise global do sistema.

Consagrar expressamente o acolhimento familiar de curta e de longa duração

Segundo a lei portuguesa, o acolhimento familiar não tem apenas lugar quando seja previsível o retorno à família origem, regresso que não ocorre, aliás, na maioria das colocações, de acordo com o tempo de estadia que caracteriza, no presente, os poucos casos de acolhimento familiar existentes. Recuperar a referência expressa ao acolhimento familiar de curta e longa duração, que foi revogada em 2015, poderia contribuir para, por um lado, afastar de vez a ideia errada de que o acolhimento familiar é necessariamente temporário; por outro, clarificar e separar as duas modalidades, que são notoriamente distintas quanto à finalidade e ao conteúdo da colocação, exigindo diferentes perfis e desempenhos por parte dos acolhedores.

Apostar no acolhimento da família alargada como uma forma de acolhimento familiar

Esta medida é considerada, em diversos países, como acolhimento familiar (*familia extensa* na denominação espanhola, ou *Kinship Care*, na designação anglo-saxónica). Esse tipo de solução tem uma expressão significativa em vários países, nomeadamente na Espanha, e teve, no passado, uma dimensão significativa no sistema de proteção português. Dever-se-ia reconsiderar a sua classificação como uma modalidade de acolhimento familiar, avaliado e apoiado, garantindo o acompanhamento da criança ou do jovem e dos acolhedores, bem como ponderar e definir os apoios económicos, sociais, psicológicos ou de outra natureza que se poderão disponibilizar aos membros da família alargada que aceitem acolher os seus netos, sobrinhos ou irmãos.

Conclusões

É necessário investir os recursos humanos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento do acolhimento familiar, sem o que as políticas e estratégias de intervenção dificilmente terão sucesso. A alteração legal não basta. A decisão política que levou à alteração do texto legal não se reflete, de modo automático, na realidade concreta, produzindo um vazio

entre o decretado e o praticado (KREUZ, 2012). Para esse desiderato pode contribuir a oferta de novos serviços de prevenção e de apoio à comunidade que ofereçam possibilidades de emprego para os trabalhadores sociais das instituições de acolhimento.

De facto, a mudança de paradigma na proteção da infância está por concretizar e dificilmente poderá ocorrer sem o desenvolvimento de uma política de desinstitucionalização que decorra simultaneamente com a promoção do acolhimento familiar, que selecione uma nova geração de famílias de acolhimento portuguesas e disponibilize os recursos indispensáveis para suportar os custos do acolhimento familiar. Só desse modo o Estado estará a proteger a criança contra os maus tratos e garantir a cada criança o direito de crescer num ambiente protetor, estável e afetivo, e que promova o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Referências

AINSWORTH, F.; JUNE, T. An exploration of the differential usage of residential childcare across national boundaries. **International Journal of Social Welfare**, v. 23, n. 1, p. 16-24, jan. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1111/ijsw.12025>.

BAPTISTA, R. F. **Infâncias em famílias acolhedoras**: perspectivas e desafios da reintegração familiar. 2018. 215 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

BATALHAS, V. **Acolhimento familiar**. Práticas e representações das famílias de acolhimento. 2008. 73 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, 2008.

BERRIDGE, D. Educating young people in care: What have we learned? **Children and Youth Services Review**, v. 34, n. 6, p. 1171-1175, jun. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2012.01.032>.

BERTÃO, A.; TIMÓTEO, I.; SOUSA, A. Entrevistas e Grupos Focais. In: DELGADO, P. (Coord.). **O contacto no acolhimento familiar**. O que pensam as crianças, as famílias e os profissionais. Porto: Mais Leitura, 2016. p. 75-116.

CNPDP CJ – COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS. **Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2018**. Lisboa: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, 2018.

DELGADO, P. **Acolhimento familiar**. Conceitos, práticas e (in)definições. Porto: Profedições, 2007.

DELGADO, P. A Reforma do Acolhimento Familiar de crianças: conteúdo, alcance e fins do novo regime jurídico. **Análise Social**, Lisboa, v. 45, n. 196, p. 555-580, 2010.

DELGADO, P. (COORD); BERTÃO, A.; TIMÓTEO, I.; CARVALHO, J.; SAMPAIO, R.; SOUSA, A.; *et al.* **Acolhimento Familiar de Crianças**. Evidências do presente, desafios para o futuro. Porto: Livpsic, 2013.

DELGADO, P.; GERSÃO, E. O acolhimento de crianças e jovens no novo quadro legal. Novos discursos, novas práticas? **Análise Social**, Lisboa, n. 226, v. LIII, p. 112-134, jan./mar. 2018.

DEL VALLE, J.; BRAVO, A. Current trends, figures and challenges in out of home child care: An international comparative analysis. **Psychosocial Intervention**, v. 22, n. 3, p. 251-257, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.5093/in2013a28>.

DIOGO, E. **Ser família de Acolhimento de crianças em Portugal**. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2018.

GONÇALVES, M. **Crescer em famílias de acolhimento: histórias de vida de jovens – adultos**. 2017. 216 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Criança) – Universidade do Minho, Braga, 2017.

GILLIGAN, R. The family foster care in Ireland - Advances and challenges. *Children and Youth Services Review*, n. 100, p. 221-228, maio. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2019.02.008>.

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. **Recomendação da Comissão de 20 de Fevereiro de 2013**, Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade (2013/112/EU - L 59 de 2 de Março de 2013). Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2013.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. **Casa 2017**. Relatório de caracterização anual da situação de acolhimento das crianças e jovens. Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P., 2018.

KREUZ, S. **Direito à convivência familiar da criança e do adolescente**. Direitos Fundamentais, Princípios Constitucionais e Alternativas ao Acolhimento Institucional. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

LLOSADA-GISTAU, J.; CASAS, F.; MONTSERRAT, C. What Matters in for the Subjective Well-Being of Children in Care? **Child Indicators Research**, n. 10, p. 735-760, 2017. DOI: 10.1007/s12187-016-9405-z.

MINISTERIO DE SANIDAD, SERVICIOS SOCIALES E IGUALDAD. **Estadística básica de medidas de protección a la infancia**. Boletín núm. 18. Datos 2015. Madrid: Observatorio de la infancia, 2017.

MONTSERRAT, C. Kinship care in Spain: messages from research. **Child & Family Social Work**, n. 3, v. 19, p. 367-376, ago. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1111/cfs.12028>.

MOREIRA, M. I. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. **Psicologia e Sociedade**, n. 26, n. spe. 2, p. 28-37, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000600004>.

MOREIRA, M. **Acolhimento Familiar: Conhecimento e percepções**. 2017. 35 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa, Porto, 2017.

OPENING DOORS FOR EUROPE'S CHILDREN; EUROCHILD. **Strengthening families**. Ending institutional care. Bruxelas: Eurochild, 2015. Disponível em: <https://www.eurochild.org/projects/opening-doors-for-europes-children>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SANTOS, B.; FERREIRA, S. A reforma do Estado-Providência entre globalizações conflituantes. In: HESPANHA, P.; CARAPINHEIRO, G. (Org.). **Risco Social e incerteza**. Pode o Estado Social recuar mais? Santa Maria da Feira: Afrontamento, 2001. p. 177-226.

SOUSA, L.; HESPANHA, P.; RODRIGUES, S.; GRILO, P. **Famílias pobres: desafios à intervenção social**. Lisboa: Climepsi, 2007.

TIMÓTEO, I.; ALHEIRO, A. A perspetiva das crianças acolhidas. In: DELGADO, P. (Coord.). **Acolhimento Familiar de Crianças**. Evidências do presente, desafios para o futuro. Porto: Livpsic, 2013. p. 141-161.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Guidelines for the Alternative Care of Children**. New York: United Nations General Assembly, 2009.

VALENTE, J. **Família Acolhedora**. As relações de cuidado e proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2014.

Recebido em: 01/04/2020.

Aceito em: 30/04/2020.